



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 352/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Projeto de Lei de autoria do Vereador Francisco Francildo Moura Silva, aprovado pela Câmara Municipal, sob o nº 352/2026, foi por mim sancionado e transformado em Lei Municipal, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL Nº 352/2026 de 18 de Junho de 2026

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Pedro da Água Branca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Pedro da Água Branca, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 56.104.514/0001-41, com sede neste município.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade promover ações de assistência social, educação, saúde, inclusão e defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como prestar apoio às suas famílias.

Art. 3º A declaração de Utilidade Pública de que trata esta Lei não implica em transferência de recursos financeiros pelo Município, ficando eventual apoio condicionado à legislação vigente e à disponibilidade orçamentária.



Art. 4º A entidade deverá manter suas atividades de acordo com seus objetivos estatutários e apresentar, quando solicitado pelos órgãos competentes, documentos comprobatórios de seu regular funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca- MA, 18 de Junho de 2026



SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra